

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º. REGIÃO PROAD n. 8032-2024

## **DESPACHO**

Versam os autos acerca de contratação direta emergencial para contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Pericial e Projeto de Reparo Estrutural - Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme relato no expediente inicial e manifestação da unidade técnica (ids 01 e 15).

A CSIL/NEP motivou a necessidade urgente de contratação, sem condições de aguardar um trâmite mais complexo, visando evitar riscos ao patrimônio e às pessoas, danos ou possível prejuízo ao adequado funcionamento das atividades na prestação jurisdicional naquele unidade trabalhista, razão pela qual acolho a justificativa da unidade gestora (id. 15).

Devido à emergencialidade do objeto, levando-se em consideração que a empresa encontra-se com as certidões fiscais em validade (id. 17), acolho parcialmente o parecer n. 1951/DAJ/2024 (id 21) e <u>autorizo</u> a despesa no valor de R\$ 78.500,00, em nome da empresa TETO ENGENHARIA LTDA - ids. 16/17, <u>enquadro</u> em DISPENSA DE LICITAÇÃO, de forma emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 (NLLC), conforme competência nos arts. 2°, 9° e 11 da Portaria GP n° 01 de 02/01/2023, publicada em 03/01/2023, e <u>determino</u> os seguintes procedimentos:

- I à SOF <u>realizar</u> emissão de nota de empenho com urgência;
- II à CLC/SA <u>realiza</u>r publicação da contratação direta no PNCP, conforme inciso II do art. 94, da NLLC;
- III à CSIL/NEP <u>encaminhar</u> a nota de empenho à referida empresa e <u>iniciar</u> a fiscalização do objeto, <u>impulsionando</u> o feito quando necessário.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

